



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Central

segunda-feira, 1 de junho de 2020

Ano X - Edição nº 00877 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Central publica



Praça José de Castro Dourado | 22 | Centro | Central-Ba

www.central.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B8A13CA6C5A717616B2DAFE25510BB9C

Prefeitura Municipal de Central

SUMÁRIO

- 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 238/2019.
- 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 240/2019.

Prefeitura Municipal de Central

Termo Aditivo

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 238/2019

Contrato de prestação de serviços contábeis entre **O Fundo Municipal de Saúde** e a Empresa **AB ARTES GRAFICA LTDA**.

O Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.332.026/0001-30, com sede à Av. ACM, nº600, Centro, Central - Bahia, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a **Srª. KELLY MACIEL DE CARVALHO**, doravante designado por CONTRATANTE e do outro a empresa **AB ARTES GRAFICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.558.880/0001-30, estabelecida à Rua Lauro Barreto, 28, CEP: 44.900-000, Centro, Irecê/BA, através de sue Sócio-Administrador, **Sr. Luiz Carlos de Souza**, portador do CPF: 166.224.778-84 RG: 04.961.758-31 SSP/BA, denominando-se a partir de agora aditivado o contrato, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Fornecimento de material de expediente e papelaria e brinquedos educativos para atender a demanda das escolas da rede municipal de ensino e diversas secretarias desta municipalidade, conforme conta no anexo I do edital, vencedor do lote V.

1

Prefeitura Municipal de Central



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 10/04/2020 à 10/06/2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 57, II.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Central/BA, em 10 de Abril de 2020.

UILSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

AB ARTES GRAFICA LTDA
CNPJ: 05.558.880/0001-30
CONTRATADO (A)

Testemunhas:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 240/2019

Contrato de prestação de serviços contábeis entre **O Fundo Municipal de Assistência Social** e a Empresa **W. RODRIGUES MARTINS- ME.**

O Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida João Durval Carneiro, nº 119, centro, Central/BA, inscrito no CNPJ sob nº. 18.089.592/0001-25, devidamente representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **UILSON MONTEIRO DA SILVA**, residente e domiciliado nesta cidade de Central/BA, portador da carteira de identidade nº RG nº. 01.367.841 86SSP/BA e inscrito no CPF nº 108.074.035-04, doravante designado por CONTRATANTE e do outro a empresa **W. RODRIGUES MARTINS- ME**, CNPJ ° 24.636.145/0001-41, localizada na Avenida ACM, 135-A, Térreo, Centro, CEP: 44.940-000, Central/BA, através de seu procurado o Sr. **MANOEL RAIMUNDO RODRIGUES BONFIM**, RG nº 07.692.978-70, SSP/BA e do CPF: nº 808.883.135-00, denominando-se a partir de agora aditivado o contrato, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Fornecimento de material de expediente e papelaria e brinquedos educativos para atender a demanda das escolas da rede municipal de ensino e diversas secretarias desta municipalidade, conforme conta no anexo I do edital, vencedor do lote VII.

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 10/04/2020 à 10/06/2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 57, II.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Central/BA, em 10 de Abril de 2020.

UILSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

W. RODRIGUES MARTINS- ME
CNPJ ° 24.636.145/0001-41
CONTRATADO (A)

Testemunhas:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____